

**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA –
1396ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA
CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – CCEE
CNPJ/MF nº 03.034.433/0001-56**

REUNIÃO 022-2024

Aos 07 (sete) dias de maio de 2024, às 9h (nove horas), reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE na forma híbrida, conforme diretrizes do art. 19 da REN ANEEL nº 957 de 2021, art. 25 do Estatuto Social da CCEE e art. 10 do Regimento Interno do Conselho de Administração, para realização da reunião. Cumpridas as formalidades legais, existindo quórum legal, deu-se início aos trabalhos, com a presença dos conselheiros Alexandre Ramos Peixoto, que presidiu a reunião, Eduardo Rossi Fernandes, Ricardo Takemitsu Simabuku, e da conselheira eleita na 25ª Assembleia Geral Ordinária da CCEE, Gerusa de Souza Côrtes Magalhães, convidando a mim, Everilda Borges, para secretariar a presente Reunião, com o objetivo de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

1. Adesão de agentes a ser deliberada nesta reunião e posteriormente divulgada em ata, por meio do anexo I (em bloco);
2. Distribuição ao Conselheiro-Relator dos Procedimentos de Desligamento por Descumprimento de Obrigação dos agentes listados no anexo II desta pauta (em bloco);
3. Distribuição ao Conselheiro-Relator dos Procedimentos de Desligamento por Descumprimento de Obrigação dos agentes listados no anexo III desta pauta (em bloco). Caucionados (arts. 51, § 3º, I, II; 54; 55 e 57, I da REN 957/2021);
4. Distribuição ao Conselheiro-Relator dos Procedimentos de Desligamento por Descumprimento de Obrigação dos agentes listados no anexo IV desta pauta (em bloco). Regularizados (arts. 51, § 3º, I, II; 54; 55 e 57, I da REN 957/2021);
5. Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigação do agente Cerâmica de Telhas Santa Bárbara Ltda. (C CL CERAMICA SANTA BARBARA);
6. Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigação do agente J. C. C. Miranda & Cia. Ltda. (C CE SUPERMERCADO SAO JOSE);
7. Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigação do agente Frigorífico Valêncio Ltda. (FRIGORIFICO VALENCIO);
8. Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigação do agente Pack Indústria e Comércio de Embalagens Ltda. (CRISTAL PACK);
9. Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigação do agente Frigofar Indústria de Alimentos Ltda. (FRIGOFAR);
10. Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigação do agente Plastiline Indústria e Comércio de Embalagens Plásticas Ltda. (PLASTILINE);
11. Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigação do agente Vinagre Belmont S.A. (C CL VINAGRE BELMONT);
12. Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigação do agente D.G. Reciclagem de Plásticos Ltda. (C CL DG POLIMEROS);
13. Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigação do agente Hileia Indústrias de Produtos Alimentícios S.A. (HILEIA BEL);
14. Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigação do agente Aquarela Gráfica Ltda. (GRÁFICA AQUARELA);
15. Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigação do agente R Dois Injetados Nordeste Ltda. (R DOIS NE);
16. Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigação do agente Suimartin Indústria e Comércio Ltda. (ZUCCOLOTO);

17. Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigação do agente Vitriño Industria e Comércio de Vidros Ltda. (VITRINO);
18. Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigação do agente Famypack Indústria de Embalagens Plásticas Ltda. (FAMYPACK);
19. Sorteio de matérias; e
20. Outros assuntos de interesse da associação.

Expostos os trabalhos a serem realizados, os conselheiros acordaram em incluir os seguintes assuntos no item “20. Outros assuntos de interesse da associação”: (a) Posse da conselheira Gerusa de Souza Côrtes Magalhães; e (b) Outorga de Procuração - PB Energia S.A - Energia de Reserva. Penalidades.

Ato contínuo, os conselheiros apreciaram os itens apresentados acima e decidiram o seguinte:

1. Adesão de agentes a ser deliberada nesta reunião e posteriormente divulgada em ata, por meio do anexo I (em bloco) – Relatada a matéria pelo conselheiro Alexandre Ramos Peixoto, nos termos do inciso IV do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, os conselheiros **decidiram, por unanimidade**, aprovar a adesão das empresas, conforme data de adesão e operacionalização listadas no Anexo I desta Ata de Reunião. (Deliberação 0446 CAD 1396ª)

2. Distribuição ao Conselheiro-Relator dos Procedimentos de Desligamento por Descumprimento de Obrigação dos agentes listados no anexo II desta pauta (em bloco) – Os Procedimentos de Desligamento por Descumprimento de Obrigações dos agentes descritos no Anexo II da presente Ata de Reunião foram distribuídos para relatoria do conselheiro Alexandre Ramos Peixoto. Ato contínuo, nos termos do art. 6º, e do art. 22, incisos II e IV, do Estatuto Social da CCEE, bem como do art. 47 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, foi relatada a matéria pelo conselheiro Alexandre Ramos Peixoto especificamente em relação aos agentes DM EMP, METAPERFIL, FARINHA KENYA, C CE SUPERMERCADOS PRINCESA, VIDROS BELEM, NEO STEEL, SUZANO CEL N, SUZANO TRES LAGOAS, DIFERENCIAL, CASA BLANCA COM, SALOBO, DURA UBE, FIAT AUTO, PROQUIGEL MATRIZ, UTE VALE PARANA, PANDITAPEGIC, UFV BRIGIDA I5, UFV BRIGIDA 2 I5, I5 COMERCIALIZADORA, PCH SAO LUIZ, BOTICARIO, ODATA SP 01, POLIMIX MINERACAO ARICA, BP SP, UTEFURLANAVARE M, PIFPAFFPGO, MAKRO ATACADISTA, MARKET PLACE, GMAP LIQ CORP, SHOP TAMBORE, COND PARQUE SHOPPING BELEM, COPERSUCAR SANTOS, PATENSE PIE, INGLEZA IFF, SALINOR, TECHNIP BRASIL, SOGEFI MATEUS LEME CL 514, MARISOL, AFER INDUSTRIAL, UFV JÁIBA L2, PAPELEIRA SANTA RITA, HOSPITAL SANTA RITA, BIRMANN 32, CIA BENTONITA, VESUVIUS, PAQUETA CALCADOS, POLI-NUTRI, COND TORRE Z, PIFPAFCON, FUNDALUMINIO, ASSINI FIAÇÃO LIVRE, SCHOLLE, VALOREN, FAROL IND, OBRAMAX, METALEX CL, P&C ARTEMOBILI, FAZENDAO AGRONEGOCIO, BERGAMO, GERADORA ENERGIA, PATIO NORTE SHOP, NOSSO ATACAREJO, ZINHO, CRISTALTEMPER, PANIZZON PLASTICOS, C CL TASA, SNOWLAND, NITPORT CE SE, EDSCHA, POSITIVO MATRIZ, PIFPAFRARB, SEB SIST EDUCACIONAL, GARANTE DISTRIBUIDORA, VIA II, HIPPO, PROVALE, PRADO, DEZ ALIMENTOS, ECOVIX, COND MACAPA SHOP, SPLASH, PETS MELLON, HOSPITAL DA ESPERANCA, SESPO, BIGSAL, BONDINHO PAO ACUCAR, KOWALSKY PESCADOS, AABB1, SAO BERNARDO APART HOSP, BERGEN, BRASFRIGO UBERLANDIA, DIAMANTE AGRICOLA, BUONOGEL CL, SEU CL, BRASITECH, DRIL-QUIP CL514, AEROQUIP, POLIDEC, QUIMASSA, INST CALDEIRA LIVRE, ACAI ECO FOODS, CONTIL LIVRE, ANDALI CL 514, OYSHI, AGRIFIRM, HNSD LIVRE, DOM PORQUITO, LABOVET, BRASIL PELLET MATRIZ, WILSON SONS ESTALEIROS, ARISTEU, LABORPRINT, RESTOQUE, POLLUX PLASTIC, TILAPIA BRAZILIAN, C CE CHELKEM ALIMENTOS, COMPECC LIVRE, BOLAMEL, QUANTIQ, CASTERTECH USINAGEM, AGUAS SERTAO, LR SOLADOS I5, MPE MAUA CE SE, ACAI BELLO FRUTO, SUPERFRIO ITAJAI, PROVALE GIRONDA, MANIA DE MOVEIS, C CL GUISA PARTICIPACOES, CABRA FORTE, COZILLAR, ZETA PLASTICOS, HOTEL MAJESTIC, MISA MATRIZ, UNIVAR, PROFARMA, MAJOFIL CL, NUTRATA APE, PROLOGIS CASTELO, RUHRPUMPEN, BAHIA ETANOL, MASAVEL MADEIREIRA, DUBAI GRANITOS, NOTA DEZ, AGROMAIS, COLEGIO PENSI, EM VIDROS IMPERATRIZ CL, C CL FACULDADE SAO LUIS, MNRMC, DRISNER, CGH ITAUNA 1, NOSSAPLAST, CMA CONSULTORIA, CURUCACA, POMZAN CL514, OX BIKE, RINNERT, ILUMINATTI, RDX ENERGY, TCE ENERGIA, VERTENERGIECOM, BRENERGIA,

TEIXEIRA TEXTIL, ZUCATOYS e HOSPITAL CRIO CL que caucionaram e/ou regularizaram os descumprimentos que ensejaram a instauração de seus processos de desligamento. Assim, os conselheiros homologaram, por unanimidade, a suspensão do procedimento de desligamento e o monitoramento por 06 (seis) ciclos subsequentes, nos termos do art. 54, da REN nº 957/2021, e da premissa 3.32 do PdC 1.5 – Desligamento da CCEE, dos agentes DM EMP, METAPERFIL, FARINHA KENYA, C CE SUPERMERCADOS PRINCESA, VIDROS BELEM, NEO STEEL, SUZANO CEL N, SUZANO TRES LAGOAS, DIFERENCIAL, CASA BLANCA COM, SALOBO, DURA UBE, FIAT AUTO, PROQUIGEL MATRIZ, UTE VALE PARANA, PANDITAPEGIC, UFV BRIGIDA I5, UFV BRIGIDA 2 I5, I5 COMERCIALIZADORA, PCH SAO LUIZ, BOTICARIO, ODATA SP 01, POLIMIX MINERACAO ARICA, BP SP, UTEFURLANAVARE M, PIFPAFFPGO, MAKRO ATACADISTA, MARKET PLACE, GMAP, LIQ CORP, SHOP TAMBORE, COND PARQUE SHOPPING BELEM, COPERSUCAR SANTOS, PATENSE PIE, INGLEZA, IFF, SALINOR, TECHNIP BRASIL, SOGEFI MATEUS LEME CL 514, MARISOL, AFER INDUSTRIAL, UFV JAÍBA L2, PAPELEIRA SANTA RITA, HOSPITAL SANTA RITA, BIRMANN 32, CIA BENTONITA, VESUVIUS, PAQUETA CALCADOS, POLI-NUTRI, COND TORRE Z, PIFPAFCON, FUNDALUMINIO, ASSINI FIAÇÃO LIVRE, SCHOLLE, VALOREN, FAROL IND, OBRAMAX, METALEX CL, P&C ARTEMOBILI, FAZENDAO AGRONEGOCIO, BERGAMO, GERADORA ENERGIA, PATIO NORTE SHOP, NOSSO ATACAREJO, ZINHO, CRISTALTEMPER, PANIZZON PLASTICOS, C CL TASA, SNOWLAND, NITPORT CE SE, EDSCHA, POSITIVO MATRIZ, PIFPAFRARB, SEB SIST EDUCACIONAL, GARANTE DISTRIBUIDORA, VIA II, HIPPO, PROVALE, PRADO, DEZ ALIMENTOS, ECOVIX, COND MACAPA SHOP, SPLASH, PETS MELLON, HOSPITAL DA ESPERANCA, SESPO, BIGSAL, BONDINHO PAO ACUCAR, KOWALSKY PESCADOS, AABB1, SAO BERNARDO APART HOSP, BERGEN, BRASFRIGO UBERLANDIA, DIAMANTE AGRICOLA, BUONOGEL CL, SEU CL, BRASITECH, DRIL-QUIP CL514, AEROQUIP, POLIDEC, QUIMASSA, INST CALDEIRA LIVRE, ACAI ECO FOODS, CONTIL LIVRE, ANDALI CL 514, OYSHI, AGRIFIRM, HNSD LIVRE, DOM PORQUITO, LABOVET, BRASIL PELLET MATRIZ, WILSON SONS ESTALEIROS, ARISTEU, LABORPRINT, RESTOQUE, POLLUX PLASTIC, TILAPIA BRAZILIAN, C CE CHELKEM ALIMENTOS, COMPECC LIVRE, BOLAMEL, QUANTIQ, CASTERTECH USINAGEM, AGUAS SERTAO, LR SOLADOS I5, MPE MAUA CE SE, ACAI BELLO FRUTO, SUPERFRIO ITAJAI, PROVALE GIRONDA, MANIA DE MOVEIS, C CL GUISA PARTICIPACOES, CABRA FORTE, COZILLAR, ZETA PLASTICOS, HOTEL MAJESTIC, MISA MATRIZ, UNIVAR, PROFARMA, MAJOFIL CL, NUTRATA APE, PROLOGIS CASTELO, RUHRPUMPEN, BAHIA ETANOL, MASAVEL MADEIREIRA, DUBAI GRANITOS, NOTA DEZ, AGROMAIS, COLEGIO PENSI, EM VIDROS IMPERATRIZ CL, C CL FACULDADE SAO LUIS, MNRMC, DRISNER, CGH ITAUNA 1, NOSSAPLAST, CMA CONSULTORIA, CURUCACA, POMZAN CL514, OX BIKE, RINNERT, ILUMINATTI, RDX ENERGY, TCE ENERGIA, VERTENERGIECOM e BRENERGIA e a suspensão dos procedimentos de desligamento dos agentes TEIXEIRA TEXTIL, ZUCATOYS e HOSPITAL CRIO CL até a liquidação subsequente ao descumprimento, quando deverá ser confirmada sua adimplência.

3. Distribuição ao Conselheiro-Relator dos Procedimentos de Desligamento por Descumprimento de Obrigação dos agentes listados no anexo III desta pauta (em bloco). Caucionados (arts. 51, § 3º, I, II; 54; 55 e 57, I da REN 957/2021) – Os Procedimentos de Desligamento por Descumprimento de Obrigações dos agentes descritos no Anexo III da presente Ata de Reunião foram distribuídos para relatoria do conselheiro Alexandre Ramos Peixoto. Ato contínuo, nos termos do art. 6º, e do art. 22, incisos II e IV, do Estatuto Social da CCEE, bem como do art. 47 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, relatada a matéria pelo conselheiro Alexandre Ramos Peixoto, os conselheiros **homologaram, por unanimidade**, a suspensão dos procedimentos de desligamento até a liquidação subsequente ao descumprimento, quando deverá ser confirmada sua adimplência.

4. Distribuição ao Conselheiro-Relator dos Procedimentos de Desligamento por Descumprimento de Obrigação dos agentes listados no anexo IV desta pauta (em bloco). Regularizados (arts. 51, § 3º, I, II; 54; 55 e 57, I da REN 957/2021) – Os Procedimentos de Desligamento por Descumprimento de Obrigações dos agentes descritos no Anexo IV da presente Ata de Reunião foram distribuídos para relatoria do conselheiro Alexandre Ramos Peixoto. Ato contínuo, nos termos do art. 6º, e do art. 22, incisos II e IV, do Estatuto Social da CCEE, bem como do art. 47 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, relatada a matéria pelo conselheiro Alexandre Ramos Peixoto, os conselheiros **homologaram, por unanimidade**, a suspensão dos processos de desligamento e o monitoramento dos agentes descritos no Anexo IV da presente

Ata da Reunião por 06 (seis) ciclos subsequentes, nos termos do art. 54 da REN nº 957/2021 e, em caso de manutenção da situação de adimplência do agente, o Procedimento de Desligamento deve ser arquivado.

5. Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigação do agente Cerâmica de Telhas Santa Bárbara Ltda. (C CL CERAMICA SANTA BARBARA) – Relatada a matéria pelo conselheiro relator Alexandre Ramos Peixoto, nos termos do art. 6º, e do art. 22, incisos II e IV, do Estatuto Social da CCEE, bem como do art. 47 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, e considerando que o agente Cerâmica de Telhas Santa Bárbara Ltda. (C CL CERAMICA SANTA BARBARA), representado nessa Câmara pela Witzler Energia e Corretagem de Seguros Ltda (WITZLER) permanece com a conduta de descumprimento de obrigação no âmbito da CCEE, pelas inadimplências apresentadas nas liquidações de Energia de Reserva e Penalidades, notificado conforme Termos de Notificação nºs 8162/2024, e 7240/2024, e na ausência de elementos ou argumentos que alterem a posição do agente e/ou determinem exigibilidade de conduta diversa pela CCEE; os conselheiros **determinaram, por unanimidade**, o desligamento do agente C CL CERAMICA SANTA BARBARA, nos termos do parágrafo 3º do art. 50 da REN ANEEL nº 957/2021. O efetivo desligamento do agente deverá ocorrer após os trâmites previstos nos arts. 59 e 60 da Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, devendo a Superintendência da CCEE comunicar o fato à distribuidora CPFL JAGUARI, responsável pelo sistema acessado pela(s) unidade(s) consumidora(s) modelada(s) em nome do agente, sendo que o desligamento ora deliberado será operacionalizado pela CCEE de acordo com as normas e procedimentos de comercialização vigentes, a partir do primeiro dia do mês subsequente à efetivação da interrupção do fornecimento de energia a ser realizado pela distribuidora. (Deliberação 0447 CAd 1396ª)

6. Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigação do agente J. C. C. Miranda & Cia. Ltda. (C CE SUPERMERCADO SAO JOSE) – Relatada a matéria pelo conselheiro relator Alexandre Ramos Peixoto, nos termos do art. 6º, e do art. 22, incisos II e IV, do Estatuto Social da CCEE, bem como do art. 47 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, e considerando que o agente J. C. C. Miranda & Cia. Ltda. (C CE SUPERMERCADO SAO JOSE), representado nessa Câmara pela Witzler Energia e Corretagem de Seguros Ltda (WITZLER) caucionou as inadimplências apresentadas nas liquidações de Energia de Reserva e MCP em 03.05.2024, os conselheiros **decidiram, por unanimidade**, suspender o procedimento de desligamento do agente, até as liquidações subsequentes aos descumprimentos, quando deverão ser confirmadas suas adimplências. (Deliberação 0448 CAd 1396ª)

7. Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigação do agente Frigorífico Valêncio Ltda. (FRIGORIFICO VALENCIO) – Relatada a matéria pelo conselheiro relator Alexandre Ramos Peixoto, nos termos do art. 6º, e do art. 22, incisos II e IV, do Estatuto Social da CCEE, bem como do art. 47 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, e considerando que o agente Frigorífico Valêncio Ltda. (FRIGORIFICO VALENCIO), representado nessa Câmara pela Ecel Eletron Comercializadora de Energia S.A. (ELETRON) permanece com a conduta de descumprimento de obrigação no âmbito da CCEE, pelo não pagamento da Contribuição Associativa e pela inadimplência apresentada nas liquidação de Energia de Reserva, notificado conforme Termos de Notificação nºs 8747/2024 e 8079/2024, e na ausência de elementos ou argumentos que alterem a posição do agente e/ou determinem exigibilidade de conduta diversa pela CCEE; os conselheiros **determinaram, por unanimidade**, o desligamento do agente FRIGORIFICO VALENCIO, nos termos do parágrafo 3º do art. 50 da REN ANEEL nº 957/2021. O efetivo desligamento do agente deverá ocorrer após os trâmites previstos nos arts. 59 e 60 da Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, devendo a Superintendência da CCEE comunicar o fato à distribuidora CELPA, responsável pelo sistema acessado pela(s) unidade(s) consumidora(s) modelada(s) em nome do agente, sendo que o desligamento ora deliberado será operacionalizado pela CCEE de acordo com as normas e procedimentos de comercialização vigentes, a partir do primeiro dia do mês subsequente à efetivação da interrupção do fornecimento de energia a ser realizado pela distribuidora. (Deliberação 0449 CAd 1396ª)

8. Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigação do agente Pack Indústria e Comércio de

Embalagens Ltda. (CRISTAL PACK) – Relatada a matéria pelo conselheiro relator Alexandre Ramos Peixoto, nos termos do art. 6º, e do art. 22, incisos II e IV, do Estatuto Social da CCEE, bem como do art. 47 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, e considerando que o agente Pack Industria e Comércio de Embalagens Ltda. (CRISTAL PACK), representado nessa Câmara pela Kroma Comercializadora de Energia Ltda. (KROMA) permanece com a conduta de descumprimento de obrigação no âmbito da CCEE, pela inadimplência apresentada na liquidação de Energia de Reserva, notificado conforme Termos de Notificação nºs 8082/2024, e na ausência de elementos ou argumentos que alterem a posição do agente e/ou determinem exigibilidade de conduta diversa pela CCEE; os conselheiros **determinaram, por unanimidade**, o desligamento do agente CRISTAL PACK, nos termos do parágrafo 3º do art. 50 da REN ANEEL nº 957/2021. O efetivo desligamento do agente deverá ocorrer após os trâmites previstos nos arts. 59 e 60 da Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, devendo a Superintendência da CCEE comunicar o fato à distribuidora ENERGISA PB, responsável pelo sistema acessado pela(s) unidade(s) consumidora(s) modelada(s) em nome do agente, sendo que o desligamento ora deliberado será operacionalizado pela CCEE de acordo com as normas e procedimentos de comercialização vigentes, a partir do primeiro dia do mês subsequente à efetivação da interrupção do fornecimento de energia a ser realizado pela distribuidora. (Deliberação 0450 CAD 1396ª)

9. Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigação do agente Frigofar Indústria de Alimentos Ltda. (FRIGOFAR) – Relatada a matéria pelo conselheiro relator Alexandre Ramos Peixoto, nos termos do art. 6º, e do art. 22, incisos II e IV, do Estatuto Social da CCEE, bem como do art. 47 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, e considerando que o agente Frigofar Indústria de Alimentos Ltda. (FRIGOFAR), representado nessa Câmara pela Ludfor Energia Gestora Ltda. (LUDFOR GESTORA) permanece com a conduta de descumprimento de obrigação no âmbito da CCEE, pelo não pagamento da Contribuição Associativa e pela inadimplência apresentada na liquidação de Energia de Reserva, notificado conforme Termos de Notificação nºs 8909/2024 e 8124/2024, e na ausência de elementos ou argumentos que alterem a posição do agente e/ou determinem exigibilidade de conduta diversa pela CCEE; os conselheiros **determinaram, por unanimidade**, o desligamento do agente FRIGOFAR, nos termos do parágrafo 3º do art. 50 da REN ANEEL nº 957/2021. O efetivo desligamento do agente deverá ocorrer após os trâmites previstos nos arts. 59 e 60 da Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, devendo a Superintendência da CCEE comunicar o fato à distribuidora RGE SUL, responsável pelo sistema acessado pela(s) unidade(s) consumidora(s) modelada(s) em nome do agente, sendo que o desligamento ora deliberado será operacionalizado pela CCEE de acordo com as normas e procedimentos de comercialização vigentes, a partir do primeiro dia do mês subsequente à efetivação da interrupção do fornecimento de energia a ser realizado pela distribuidora. (Deliberação 0451 CAD 1396ª)

10. Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigação do agente Plastiline Indústria e Comércio de Embalagens Plásticas Ltda. (PLASTILINE) – Relatada a matéria pelo conselheiro relator Alexandre Ramos Peixoto, nos termos do art. 6º, e do art. 22, incisos II e IV, do Estatuto Social da CCEE, bem como do art. 47 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, e considerando que o agente Plastiline Indústria e Comércio de Embalagens Plásticas Ltda. (PLASTILINE), representado nessa Câmara pela Mercatto Gestão e Serviços Elétricos Ltda. (MERCATTO GESTAO) permanece com a conduta de descumprimento de obrigação no âmbito da CCEE, pelo não pagamento da Contribuição Associativa e pela inadimplência apresentada na liquidação de Energia de Reserva, notificado conforme Termos de Notificação nºs 8830/2024 e 8165/2024, e na ausência de elementos ou argumentos que alterem a posição do agente e/ou determinem exigibilidade de conduta diversa pela CCEE; os conselheiros **determinaram, por unanimidade**, o desligamento do agente PLASTILINE, nos termos do parágrafo 3º do art. 50 da REN ANEEL nº 957/2021. O efetivo desligamento do agente deverá ocorrer após os trâmites previstos nos arts. 59 e 60 da Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, devendo a Superintendência da CCEE comunicar o fato à distribuidora RGE SUL, responsável pelo sistema acessado pela(s) unidade(s) consumidora(s) modelada(s) em nome do agente, sendo que o desligamento ora deliberado será operacionalizado pela CCEE de acordo com as normas e procedimentos

de comercialização vigentes, a partir do primeiro dia do mês subsequente à efetivação da interrupção do fornecimento de energia a ser realizado pela distribuidora. (Deliberação 0452 CAd 1396ª)

11. Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigação do agente Vinagre Belmont S.A. (C CL VINAGRE BELMONT) – Relatada a matéria pelo conselheiro relator Alexandre Ramos Peixoto, nos termos do art. 6º, e do art. 22, incisos II e IV, do Estatuto Social da CCEE, bem como do art. 47 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, e considerando que o agente Vinagre Belmont SA. (C CL VINAGRE BELMONT), representado nessa Câmara pela Witzler Energia e Corretagem de Seguros Ltda. (WITZLER) regularizou a inadimplência apresentada na Contribuição Associativa em 07.05.2024 e caucionou a inadimplência apresentada na liquidação de Energia de Reserva em 03.05.2024, os conselheiros **decidiram, por unanimidade**, suspender o procedimento de desligamento do agente, até a liquidação subsequente ao descumprimento, quando deverá ser confirmada sua adimplência. (Deliberação 0453 CAd 1396ª)

12. Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigação do agente D.G. Reciclagem de Plásticos Ltda. (C CL DG POLIMEROS) – Relatada a matéria pelo conselheiro relator Alexandre Ramos Peixoto, nos termos do art. 6º, e do art. 22, incisos II e IV, do Estatuto Social da CCEE, bem como do art. 47 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, e considerando que o agente D.G. Reciclagem de Plásticos Ltda. (C CL DG POLIMEROS), representado nessa Câmara pela Witzler Energia e Corretagem de Seguros Ltda. (WITZLER) caucionou a inadimplência apresentada na liquidação de Energia de Reserva em 03.05.2024, os conselheiros **decidiram, por unanimidade**, suspender o procedimento de desligamento do agente, até a liquidação subsequente ao descumprimento, quando deverá ser confirmada sua adimplência. (Deliberação 0454 CAd 1396ª)

13. Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigação do agente Hileia Indústrias de Produtos Alimentícios S.A. (HILEIA BEL) – Relatada a matéria pelo conselheiro relator Alexandre Ramos Peixoto, nos termos do art. 6º, e do art. 22, incisos II e IV, do Estatuto Social da CCEE, bem como do art. 47 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, e considerando que o agente Hileia Indústrias de Produtos Alimentícios S A. (HILEIA BEL), representado nessa Câmara pela Ecel Eletron Comercializadora de Energia S.A. (ELETRON) permanece com a conduta de descumprimento de obrigação no âmbito da CCEE, pelo não pagamento da Contribuição Associativa e pela inadimplência apresentada na liquidação de Energia de Reserva, notificado conforme Termos de Notificação nºs 8651/2024 e 8169/2024, e na ausência de elementos ou argumentos que alterem a posição do agente e/ou determinem exigibilidade de conduta diversa pela CCEE; os conselheiros **determinaram, por unanimidade**, o desligamento do agente HILEIA BEL, nos termos do parágrafo 3º do art. 50 da REN ANEEL nº 957/2021. O efetivo desligamento do agente deverá ocorrer após os trâmites previstos nos arts. 59 e 60 da Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, devendo a Superintendência da CCEE comunicar o fato à distribuidora CELPA, responsável pelo sistema acessado pela(s) unidade(s) consumidora(s) modelada(s) em nome do agente, sendo que o desligamento ora deliberado será operacionalizado pela CCEE de acordo com as normas e procedimentos de comercialização vigentes, a partir do primeiro dia do mês subsequente à efetivação da interrupção do fornecimento de energia a ser realizado pela distribuidora. (Deliberação 0455 CAd 1396ª)

14. Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigação do agente Aquarela Gráfica Ltda. (GRÁFICA AQUARELA) – Relatada a matéria pelo conselheiro relator Alexandre Ramos Peixoto, nos termos do art. 6º, e do art. 22, incisos II e IV, do Estatuto Social da CCEE, bem como do art. 47 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, e considerando que o agente Aquarela Gráfica Ltda. (GRÁFICA AQUARELA), representado nessa Câmara pela Ecel Eletron Comercializadora de Energia S.A. (ELETRON) permanece com a conduta de descumprimento de obrigação no âmbito da CCEE, pela inadimplência apresentada na liquidação de Energia de Reserva e Penalidades, notificado conforme Termos de Notificação nºs 8195/2024 e 7231/2024, e na ausência de elementos ou argumentos que alterem a

posição do agente e/ou determinem exigibilidade de conduta diversa pela CCEE; os conselheiros **determinaram, por unanimidade**, o desligamento do agente GRÁFICA AQUARELA, nos termos do parágrafo 3º do art. 50 da REN ANEEL nº 957/2021. O efetivo desligamento do agente deverá ocorrer após os trâmites previstos nos arts. 59 e 60 da Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, devendo a Superintendência da CCEE comunicar o fato à distribuidora CELPA, responsável pelo sistema acessado pela(s) unidade(s) consumidora(s) modelada(s) em nome do agente, sendo que o desligamento ora deliberado será operacionalizado pela CCEE de acordo com as normas e procedimentos de comercialização vigentes, a partir do primeiro dia do mês subsequente à efetivação da interrupção do fornecimento de energia a ser realizado pela distribuidora. (Deliberação 0456 CAd 1396ª)

15. Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigação do agente R Dois Injetados Nordeste Ltda. (R DOIS NE) – Relatada a matéria pelo conselheiro relator Alexandre Ramos Peixoto, nos termos do art. 6º, e do art. 22, incisos II e IV, do Estatuto Social da CCEE, bem como do art. 47 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, e considerando que o agente R Dois Injetados Nordeste Ltda. (R DOIS NE), representado nessa Câmara pela Ludfor Energia Gestora Ltda. (LUDFOR GESTORA) caucionou a inadimplência apresentada na liquidação de Penalidades em 03.05.2024, os conselheiros **decidiram, por unanimidade**, suspender o procedimento de desligamento do agente, até a liquidação subsequente ao descumprimento, quando deverá ser confirmada sua adimplência. (Deliberação 0457 CAd 1396ª)

16. Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigação do agente Suimartin Indústria e Comércio Ltda. (ZUCCOLOTO) – Relatada a matéria pelo conselheiro relator Alexandre Ramos Peixoto, nos termos do art. 6º, e do art. 22, incisos II e IV, do Estatuto Social da CCEE, bem como do art. 47 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, e considerando que o agente Suimartin Indústria e Comércio Ltda. (ZUCCOLOTO), caucionou a inadimplência apresentada na liquidação de Energia de Reserva em 02.05.2024, os conselheiros **decidiram, por unanimidade**, suspender o procedimento de desligamento do agente, até a liquidação subsequente ao descumprimento, quando deverá ser confirmada sua adimplência. (Deliberação 0458 CAd 1396ª)

17. Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigação do agente Vitriño Indústria e Comércio de Vidros Ltda. (VITRINO) – Relatada a matéria pelo conselheiro relator Alexandre Ramos Peixoto, nos termos do art. 6º, e do art. 22, incisos II e IV, do Estatuto Social da CCEE, bem como do art. 47 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, e considerando que o agente Vitriño Indústria e Comércio de Vidros Ltda. (VITRINO), representado nessa Câmara pela BM Energia Ltda. (BM ENERGIA) caucionou a inadimplência apresentada na liquidação de Energia de Reserva em 02.05.2024, os conselheiros **decidiram, por unanimidade**, suspender o procedimento de desligamento do agente, até a liquidação subsequente ao descumprimento, quando deverá ser confirmada sua adimplência. (Deliberação 0459 CAd 1396ª)

18. Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigação do agente Famypack Indústria de Embalagens Plásticas Ltda. (FAMYPACK) – Relatada a matéria pelo conselheiro relator Alexandre Ramos Peixoto, nos termos do art. 6º e do art. 22, incisos II e IV, do Estatuto Social da CCEE, bem como do art. 47 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, e considerando que o agente Famypack Indústria de Embalagens Plásticas Ltda. (FAMYPACK), representado nessa Câmara pela SPES Negócios e Gestão de Projetos Ltda. (SPES NEGOCIOS), informou da abertura do processo de recontabilização sob o nº 5330, atualmente em andamento, os conselheiros **decidiram, por unanimidade**, suspender o Procedimento de Desligamento do agente FAMYPACK até a deliberação e eventual processamento dos efeitos da recontabilização e incorrendo a FAMYPACK em outros descumprimentos não relacionados à inadimplência supracitada, poderá ser dado prosseguimento ao Procedimento de Desligamento por Descumprimento de Obrigações do agente. (Deliberação 0460 CAd 1396ª)

19. Sorteio de matérias – As análises dos processos foram distribuídas para os seguintes conselheiros: **(a) Habilitação de Varejista:** (a.i) Alexandre Ramos Peixoto: agente 2WENERGIA; e **(b) Redistribuição de Processos:** Os seguintes procedimentos de desligamento por descumprimento de obrigação foram redistribuídos para o Conselheiro Alexandre Ramos Peixoto, mediante comum acordo do Colegiado, nos termos do artigo 13 do Regimento Interno do Conselho de Administração, tendo em vista o término do mandato dos conselheiros relatores Marco Antonio de Paiva Delgado, Marcelo Luís Loureiro dos Santos e Talita de Oliveira Porto: CEFRI, TAC LOGISTICA CL, CERAMICA LOPES, FRIGORIFICO PARAISO, CERAMICA SAO JOSE, COMERCIAL SUPER BIG, ECO IND, ANGRA, MOVEIS TREMARIN, CRISTAL VIDROS, ITAX, MARCEL MARMORE COMERCIO, C CL SUPER RODAS.

20. Outros assuntos de interesse da associação

(a) Posse da conselheira Gerusa de Souza Côrtes Magalhães – Entregue as declarações sobre o cumprimento dos requisitos necessários à posse, conforme previsto na alínea “a” e “b” do § 1º do art. 18 da Convenção de Comercialização de Energia Elétrica, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957 de 2021 e no art. 23 do Estatuto Social e do Regimento Interno da CCEE, a Sra. Gerusa de Souza Côrtes Magalhães, eleita na 25ª Assembleia Geral Ordinária da CCEE, toma posse no cargo de Conselheira de Administração da CCEE, mediante assinatura do Termo de Posse, com mandato a partir de 07.05.2024 até 30.04.2028. Por questão de ordem, nos termos do art. 3º e do art. 7º, inc. III do Regimento Interno do Conselho de Administração, o Presidente do Conselho de Administração iniciou a reunião pelo presente item. (Deliberação 0461 CAd 1396ª)

(b) Outorga de Procuração - PB Energia S.A - Energia de Reserva. Penalidades – Relatada a matéria pelo Conselheiro Alexandre Ramos Peixoto, nos termos dos incisos II e XVIII do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, e considerando que a CCEE tomou conhecimento da ação nº 1059366-07.2024.8.26.0100, ajuizada pela PB Energia S.A. em face da CCEE, os conselheiros **decidiram, por unanimidade**, outorgar procuração com cláusula *ad judicium* ao escritório Tortoro, Madureira & Ragazzi Advocacia para defesa dos interesses da CCEE na respectiva demanda. (Deliberação 0462 CAd 1396ª)

Por não haver mais nada a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos, e encerrou os trabalhos, razão pela qual a presente ata foi aprovada e assinada pelos conselheiros presentes.

São Paulo, 07 de maio de 2024.

Alexandre Ramos Peixoto

Gerusa de Souza Côrtes Magalhães

Eduardo Rossi Fernandes

Ricardo Takemitsu Simabuku

ANEXO I
Adesão de Agentes

SIGLA	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CLASSE	ADESÃO	OPERACIONALIZAÇÃO
ADIMAX BA	ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	03.887.324/0021-25	Consumidor Especial	01/05/2024	01/05/2024
GALVANIZACAO BETEL	GALVANIZACAO BETEL LTDA	80.358.401/0001-57	Consumidor Especial	01/05/2024	01/05/2024

ANEXO II
Distribuição ao Conselheiro-Relator dos Procedimentos de Desligamento por Descumprimento de Obrigação

RELATOR	AGENTE	RAZÃO SOCIAL	CLASSE	REPRESENTANTE CCEE - SIGLA	REPRESENTANTE CCEE - RAZÃO SOCIAL
ALEXANDRE RAMOS PEIXOTO	DM EMP	DM EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS S/A	Consumidor Especial	EDP C	EDP TRADING COMERCIALIZAÇÃO E SERVIÇOS DE ENERGIA SA
	BETA INDUSTRIA	BETA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Consumidor Especial	ELETRON	ECEL ELETRON COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A
	TV LIBERAL	TELEVISAO LIBERAL SA	Consumidor Especial	ELETRON	ECEL ELETRON COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A
	METAPERFIL	METAPERFIL SERVICOS DE PINTURA ELETROSTATICA LTDA	Consumidor Especial	COMERC ENERGIA SA	COMERC ENERGIA S.A.
	C CE SORVETES BEGUETTO	SORVETES BEGUETTO LTDA	Consumidor Especial	WITZLER	WITZLER ENERGIA E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA
	FARINHA KENYA	INDUSTRIA DE FARINHA DE PEIXE KENYA LTDA	Consumidor Especial	SMART	SMART GESTAO DE ENERGIA E CONSULTORIA LTDA
	C CE SUPERMERCADOS PRINCESA	DAMASCENO & DAMASCENO LTDA	Consumidor Especial	WITZLER	WITZLER ENERGIA E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA
	VIDROS BELEM	VIDROS COMERCIO E INDUSTRIA BELEM LIMITADA	Consumidor Especial	BIO BARRA	BIOENERGIA BARRA LTDA.
	VIC PHARMA	VIC PHARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Consumidor Especial	COMERC ENERGIA SA	COMERC ENERGIA S.A.
	NEO STEEL	NEO STEEL S.A.	Consumidor Livre	BOVEN ENERGIA	BOVEN COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA.
	NEOTILENO	NEOTILENO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Consumidor Especial	BIO BARRA	BIOENERGIA BARRA LTDA.
	RECICLAGEM DO MATO GROSSO	RECICLAGEM INDUSTRIA E COMERCIO DE SUB PRODUTOS DE ANIMAIS DO MATO GROSSO LTDA	Consumidor Especial	BEP	BEP COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA LTDA
	SUZANO CEL N	SUZANO S.A.	Autoprodutor	ESFERA ENERGIA	ESFERA ENERGIA CONSULTORIA E GESTAO DE ENERGIA LTDA
	SUZANO TRES LAGOAS	SUZANO S.A.	Produtor Independente	ESFERA ENERGIA	ESFERA ENERGIA CONSULTORIA E GESTAO DE ENERGIA LTDA
	DIFERENCIAL	DIFERENCIAL COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA	Comercializador	-	-
	CASA BLANCA COM	ATLAS CASABLANCA COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA.	Comercializador	ATLAS COM	ATLAS BRASIL COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A.
	SALOBO	SALOBO METAIS S/A	Consumidor Livre	CVRD	VALE S.A.
	DURA UBE	DEXCO S.A	Consumidor Livre	COMERC ENERGIA SA	COMERC ENERGIA S.A.
	FIAT AUTO	FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA.	Consumidor Livre	ENGIE SOLUCOES	ENGIE CONSULTORIA E GESTAO DE ENERGIA LTDA
	CARGILL PGA	CARGILL AGRICOLA S A	Consumidor Especial	ESFERA ENERGIA	ESFERA ENERGIA CONSULTORIA E GESTAO DE ENERGIA LTDA
	PROQUIGEL MATRIZ	PROQUIGEL QUIMICA S/A	Consumidor Livre	INFINITY GESTAO	INFINITY GESTAO EM ENERGIAS LTDA.
	UTE VALE PARANA	UTE VALE DO PARANA ALBIOMA S/A	Produtor Independente	COMERC ENERGIA SA	COMERC ENERGIA S.A.
PANDITAPEGIC	PANDURATA ALIMENTOS LTDA	Consumidor Livre	ECOM	ECOM ENERGIA LTDA.	

ANEXO II – Continuação

RELATOR	AGENTE	RAZÃO SOCIAL	CLASSE	REPRESENTANTE CCEE - SIGLA	REPRESENTANTE CCEE - RAZÃO SOCIAL
ALEXANDRE RAMOS PEIXOTO	UFV BRIGIDA I5	BRIGIDA SOLAR SPE S.A.	Produtor Independente	CMU	CMU ENERGIA LTDA
	UFV BRIGIDA 2 I5	BRIGIDA 2 SOLAR SPE S.A.	Produtor Independente	CMU	CMU ENERGIA LTDA
	I5 COMERCIALIZADORA	I5 ENERGIA COMERCIALIZADORA LTDA	Comercializador	-	-
	PCH SAO LUIZ	SAO LUIZ ENERGIA S.A.	Produtor Independente	-	-
	BOTICARIO	BOTICA COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA	Consumidor Especial	REPLACE CONSULTORIA	REPLACE PROJETOS E CONSULTORIA EM ENERGIA LTDA
	ODATA SP 01	ODATA SP 01 LTDA	Consumidor Livre	COMERC ENERGIA SA	COMERC ENERGIA S.A.
	POLIMIX MINERACAO ARICA	MINERACAO ARICA LTDA	Consumidor Livre	COMERC ENERGIA SA	COMERC ENERGIA S.A.
	BP SP	REAL E BENEMERITA ASSOCIACAO PORTUGUESA DE BENEFICENCIA	Consumidor Livre	SCHNEIDER ELECTRIC BRASIL	SCHNEIDER ELECTRIC BRASIL LTDA
	ST CASA PORTO ALEGRE	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE	Consumidor Especial	LUDFOR GESTORA	LUDFOR ENERGIA GESTORA LTDA.
	UTEFURLANAVARE M	USINA ACUCAREIRA FURLAN SOCIEDADE ANONIMA	Produtor Independente	ESFERA ENERGIA	ESFERA ENERGIA CONSULTORIA E GESTAO DE ENERGIA LTDA
	PIFPAFFPGO	RIO BRANCO ALIMENTOS S/A	Consumidor Livre	COMERC ENERGIA SA	COMERC ENERGIA S.A.
	MAKRO ATACADISTA	MAKRO ATACADISTA S.A	Consumidor Especial	THYMOS	THYMOS ENERGIA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
	MARKET PLACE	CONDOMINIO DO CONJUNTO COMERCIAL MARKET PLACE	Consumidor Livre	COMERC ENERGIA SA	COMERC ENERGIA S.A.
	GMAP	G.M.A.P. SUPERMERCADOS S.A.	Consumidor Especial	CDSA	ENEL GREEN POWER CACHOEIRA DOURADA S.A
	LIQ CORP	CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL	Consumidor Especial	CLARKE	CLARKE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES S.A.
	SHOP TAMBORE	CONSORCIO CONDOMINIO TAMBORE	Consumidor Livre	REPLACE CONSULTORIA	REPLACE PROJETOS E CONSULTORIA EM ENERGIA LTDA
	COND PARQUE SHOPPING BELEM	CONDOMINIO PARQUE SHOPPING BELEM	Consumidor Livre	REPLACE CONSULTORIA	REPLACE PROJETOS E CONSULTORIA EM ENERGIA LTDA
	COPERSUCAR SANTOS	COMPANHIA AUXILIAR DE ARMAZENS GERAIS	Consumidor Especial	BEP	BEP COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA LTDA
	INFRAMERICA NATAL	INFRAMERICA CONCESSIONARIA DO AEROPORTO DE SAO GONCALO DO AMARANTE S.A.	Consumidor Livre	COMERC ENERGIA SA	COMERC ENERGIA S.A.
	PATENSE PIE	INDUSTRIA DE RACOES PATENSE LTDA	Produtor Independente	CMU	CMU ENERGIA LTDA
	INGLEZA	INGLEZA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E COSMETICOS LTDA.	Consumidor Especial	CMU	CMU ENERGIA LTDA
	IFF	IFF ESSENCIAS E FRAGRANCIAS LTDA	Consumidor Especial	PERFIL ENERGIA CONSULTORIA	PERFIL ENERGIA CONSULTORIA EM ENERGIA ELETRICA LTDA
	SALINOR	SALINOR - SALINAS DO NORDESTE S.A.	Consumidor Especial	TRADENER	TRADENER LIMITADA
	TECHNIP BRASIL	TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA.	Consumidor Livre	REPLACE CONSULTORIA	REPLACE PROJETOS E CONSULTORIA EM ENERGIA LTDA

ANEXO II – Continuação

RELATOR	AGENTE	RAZÃO SOCIAL	CLASSE	REPRESENTANTE CCEE - SIGLA	REPRESENTANTE CCEE - RAZÃO SOCIAL
ALEXANDRE RAMOS PEIXOTO	SOGEFI MATEUS LEME CL 514	EAGLE DO BRASIL LTDA	Consumidor Livre	ENGIE SOLUCOES	ENGIE CONSULTORIA E GESTAO DE ENERGIA LTDA
	MARISOL	MARISOL VESTUARIO SA	Consumidor Especial	AUTOGESTAO	AUTOGESTAO ENERGIA LTDA
	AFER INDUSTRIAL	AFER INDUSTRIAL LTDA	Consumidor Livre	POWER TRADE	POWER TRADE COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA
	UFV JAÍBA L2	JAIBA L2 ENERGIAS RENOVAVEIS S.A.	Produtor Independente	AUREN	AUREN COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA.
	PAPELEIRA SANTA RITA	PAPELEIRA SANTA RITA LTDA	Consumidor Especial	CMU	CMU ENERGIA LTDA
	HOSPITAL SANTA RITA	ASSOCIACAO FEMININA DE EDUCACAO E COMBATE AO CANCER	Consumidor Especial	AMERICA GESTAO	AMERICA GESTAO SERVICOS EM ENERGIA S.A.
	BIRMANN 32	FLPP FARIA LIMA PRIME PROPERTIES S/A	Consumidor Livre	COMERC ENERGIA SA	COMERC ENERGIA S.A.
	CIA BENTONITA	COMPANHIA BRASILEIRA DE BENTONITA LTDA	Consumidor Especial	COMERC ENERGIA SA	COMERC ENERGIA S.A.
	VESUVIUS	VESUVIUS REFRATARIOS LTDA	Consumidor Especial	ESCE	JUPTER ENERGY GESTAO DE ENERGIA ELETRICA LTDA
	PAQUETA CALCADOS	PAQUETA CALCADOS LTDA	Consumidor Especial	LUDFOR GESTORA	LUDFOR ENERGIA GESTORA LTDA.
	POLI-NUTRI	POLI-NUTRI ALIMENTOS S.A.	Consumidor Especial	COMERC ENERGIA SA	COMERC ENERGIA S.A.
	JOSIDITH	PRODUTORA DE OVOS JOSIDITH LTDA	Consumidor Especial	CEOS ENGENHARIA	CEOS ENGENHARIA ELETRICA LTDA
	COND TORRE Z	CONDOMINIO NOVO CENTRO DE SAO PAULO SETOR CONDOMINIAL TORRE Z	Consumidor Livre	COMERC ENERGIA SA	COMERC ENERGIA S.A.
	PIFPAFCON	RIO BRANCO ALIMENTOS S/A	Consumidor Especial	COMERC ENERGIA SA	COMERC ENERGIA S.A.
	FUNDALUMINIO	LAMINACAO DE METAIS FUNDALUMINIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	Consumidor Especial	FATOR ENERGIA	GENCO ENERGIA COMERCIALIZADORA VAREJISTA LTDA
	ASSINI FIAÇÃO LIVRE	FIACAO A D M LTDA	Consumidor Livre	GRUGEEN	GRUGEEN CONSULTORIA LTDA
	SCHOLLE	SCHOLLE LTDA	Consumidor Especial	IBS-ENERGY	IBS COMERCIALIZADORA LTDA.
	VALOREN	VALOREN RECUPERADORA DE RESIDUOS S A	Consumidor Especial	THYMOS	THYMOS ENERGIA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
	FAROL IND	FAROL INDUSTRIA E COMERCIO S.A.	Consumidor Especial	TRADENER	TRADENER LIMITADA
	OBRAMAX	BMB MATERIAL DE CONSTRUCAO S.A.	Consumidor Especial	VOLTALIA COM	VOLTALIA DO BRASIL COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA
	METALEX CL	METALEX LTDA.	Consumidor Livre	-	-
	P&C ARTEMOBILI	ARTEMOBILI MOVEIS LTDA	Consumidor Especial	LUDFOR GESTORA	LUDFOR ENERGIA GESTORA LTDA.
	FAZENDAO AGRONEGOCIO	FAZENDAO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	Consumidor Especial	CEOS ENGENHARIA	CEOS ENGENHARIA ELETRICA LTDA
BERGAMO	LABORATORIO QUIMICO FARMACEUTICO BERGAMO LTDA	Consumidor Especial	AMERICA GESTAO	AMERICA GESTAO SERVICOS EM ENERGIA S.A.	
GERADORA ENERGIA	GERADORA COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA	Comercializador	-	-	

ANEXO II – Continuação

RELATOR	AGENTE	RAZÃO SOCIAL	CLASSE	REPRESENTANTE CCEE - SIGLA	REPRESENTANTE CCEE - RAZÃO SOCIAL
ALEXANDRE RAMOS PEIXOTO	PATIO NORTE SHOP	CONDOMINIO DO PATIO NORTE SHOPPING	Consumidor Especial	REPLACE CONSULTORIA	REPLACE PROJETOS E CONSULTORIA EM ENERGIA LTDA
	NOSSO ATACAREJO	NOSSO ATACAREJO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	Consumidor Livre	COMERC ENERGIA SA	COMERC ENERGIA S.A.
	ZINHO	ZINHO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Consumidor Especial	AGROENERGIA	AGROENERGIA COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA
	CRISTALTEMPER	MURIAE COMERCIO E INDUSTRIA DE VIDROS LTDA	Consumidor Especial	POWER TRADE SERV	POWER TRADE CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
	PANIZZON PLASTICOS	PANIZZON INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	Consumidor Especial	LUDFOR GESTORA	LUDFOR ENERGIA GESTORA LTDA.
	C CL TASA	TASA TINTURARIA AMERICANA LTDA	Consumidor Livre	WITZLER	WITZLER ENERGIA E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA
	SNOWLAND	SNOWLAND PARTICIPACOES E CONSULTORIA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL	Consumidor Especial	COMERC ENERGIA SA	COMERC ENERGIA S.A.
	NITPORT CE SE	NITSHORE ENGENHARIA E SERVICOS PORTUARIOS S.A.	Consumidor Especial	ECCO	ENERGY CONSULTING COMPANY CONSULTORIA DE ENERGIA LTDA
	EDSCHA	EDSCHA DO BRASIL LTDA	Consumidor Especial	IBS-ENERGY	IBS COMERCIALIZADORA LTDA.
	POSITIVO MATRIZ	CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA	Consumidor Especial		
	PIFPAFRARB	RIO BRANCO ALIMENTOS S/A	Consumidor Especial	COMERC ENERGIA SA	COMERC ENERGIA S.A.
	SEB SIST EDUCACIONAL	SEB SISTEMA EDUCACIONAL BRASILEIRO S.A.	Consumidor Especial	COMERC ENERGIA SA	COMERC ENERGIA S.A.
	GARANTE DISTRIBUIDORA	GARANTE DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	Consumidor Especial	SOLFUS	SOLFUS ENGENHARIA E CONSERVACAO DE ENERGIA LTDA
	CLINICA IMAGEM	IMAGEM CENTRO DE DIAGNOSTICO MEDICO S.A.	Consumidor Especial	COMERC ENERGIA SA	COMERC ENERGIA S.A.
	VIA II	COMERCIO DE ALIMENTOS FSR LTDA	Consumidor Especial	LUDFOR GESTORA	LUDFOR ENERGIA GESTORA LTDA.
	GUARANY	GUARANY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Consumidor Especial	CPFL BRASIL	CPFL COMERCIALIZACAO BRASIL S.A.
	HIPPO	HIPPO SUPERMERCADOS LTDA	Consumidor Especial	CAMERGE	CAMERGE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM MERCADO E GESTAO DE ENERGIA SA
	PROVALE	PROVALE INDUSTRIA E COMERCIO S A	Consumidor Especial	SMART	SMART GESTAO DE ENERGIA E CONSULTORIA LTDA
	PRADO	PRADO SUPERMERCADO LTDA	Consumidor Especial	CAMERGE	CAMERGE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM MERCADO E GESTAO DE ENERGIA SA
	DEZ ALIMENTOS	DEZ ALIMENTOS LTDA	Consumidor Especial	BM ENERGIA	BM ENERGIA LTDA
	ECOVIX	NOVAPAR S.A.	Consumidor Livre	CEOS ENGENHARIA	CEOS ENGENHARIA ELETRICA LTDA
	COND MACAPA SHOP	CONDOMINIO DO MSC	Consumidor Livre	SOLENERGIAS	EQUATORIAL RENOVAVEIS S.A.
	SPLASH	SAMPAIO & MORAES LTDA	Consumidor Especial	ELETRON	ECEL ELETRON COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A
PETS MELLON	PETS MELLON INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA ALIMENTACAO ANIMAL LTDA	Consumidor Especial	CMU	CMU ENERGIA LTDA	

ANEXO II – Continuação

RELATOR	AGENTE	RAZÃO SOCIAL	CLASSE	REPRESENTANTE CCEE - SIGLA	REPRESENTANTE CCEE - RAZÃO SOCIAL
ALEXANDRE RAMOS PEIXOTO	HOSPITAL DA ESPERANCA	FUNDAÇÃO HOSPITAL REGIONAL DO CANCER DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PRESIDENTE PRUDENTE	Consumidor Livre	QUANTUM ENERGIAS	TEMPO ENERGIA S.A.
	SEPO	SEPO INDUSTRIA E COMERCIO LIMITADA	Consumidor Especial	LUDFOR GESTORA	LUDFOR ENERGIA GESTORA LTDA.
	BIGSAL	BIGSAL INDUSTRIA E COMERCIO DE SUPLEMENTOS PARA NUTRICAÇÃO ANIMAL SA	Consumidor Especial	NEOGIER	NEOGIER ENERGIA LTDA
	BONDINHO PAO ACUCAR	CIA CAMINHO AEREO PAO DE ACUCAR	Consumidor Especial	MONEX ENERGIA	MONEX ENERGIA LTDA
	KOWALSKY PESCADOS	COMERCIO E INDUSTRIA DE PESCADOS KOWALSKY	Consumidor Especial	BOREAL COM	BOREAL COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA
	AABB1	ASSOCIACAO ATLETICA BANCO DO BRASIL - SAO PAULO	Consumidor Especial	SAFIRA COM	SAFIRA ADMINISTRACAO E COMERCIALIZACAO DE ENERGIA S.A.
	SAO BERNARDO APART HOSP	SAO BERNARDO APART HOSPITAL S/A	Consumidor Especial	COMERC ENERGIA SA	COMERC ENERGIA S.A.
	BERGEN	BERGEN INDUSTRIAL E MADEIRAS LTDA	Consumidor Especial	ENERMERC	ENERMERC REPRESENTACAO, GESTAO E SERVICOS EM ENERGIA LTDA
	BRASFRIGO UBERLANDIA	BRASFRIGO S/A	Consumidor Especial	TRADENER	TRADENER LIMITADA
	DIAMANTE AGRICOLA	DIAMANTE ALIMENTOS LTDA.	Consumidor Especial	COMERC ENERGIA SA	COMERC ENERGIA S.A.
	BUONOGEL CL	BUONO GEL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS SUPERGELADOS LTDA.	Consumidor Livre	FOCUS	FOCUS ENERGIA LTDA
	SEU CL	SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE	Consumidor Livre	COMERC ENERGIA SA	COMERC ENERGIA S.A.
	BRASITECH	BRASITECH INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS PARA BELEZA LTDA	Consumidor Especial	COMERC ENERGIA SA	COMERC ENERGIA S.A.
	DRIL-QUIP CL514	DRIL-QUIP DO BRASIL LTDA	Consumidor Livre	PREMIUM SOLUTION	PREMIUM SOLUTION SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
	AEROQUIP	AEROQUIP DO BRASIL LTDA	Consumidor Especial	DELTA ENERGIA	DELTA COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA.
	POLIDEC	POLIDEC AMBIENTAL LTDA	Consumidor Especial	BM ENERGIA	BM ENERGIA LTDA
	QUIMASSA	QUIMASSA MINERACAO LTDA	Consumidor Livre	MIGRATIO	MIGRATIO GESTAO E COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA LTDA.
	INST CALDEIRA LIVRE	INSTITUTO CALDEIRA	Consumidor Livre	ELECTRIC CONSULTORIA	ELECTRIC CONSULTORIA E SERVICOS SOCIEDADE SIMPLES
	ACAI ECO FOODS	ECO FOODS INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Consumidor Especial	FOCUS	FOCUS ENERGIA LTDA
	CONTIL LIVRE	CONTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Consumidor Livre	BOVEN ENERGIA	BOVEN COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA.
	ANDALI CL 514	ANDALI S.A	Consumidor Livre	PRIME ENERGY	PRIME ENERGY COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA
	OYSHI	TRES W ALIMENTOS LTDA	Consumidor Especial	VOLTZ COMERCIALIZADORA	PARATY ENERGIA LTDA
	AGRIFIRM	AGRIFIRM DO BRASIL NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA	Consumidor Especial	AUTOGESTAO	AUTOGESTAO ENERGIA LTDA
HNSD LIVRE	IRMANDADE DO HOSPITAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES	Consumidor Livre	ELECTRIC CONSULTORIA	ELECTRIC CONSULTORIA E SERVICOS SOCIEDADE SIMPLES	

ANEXO II – Continuação

RELATOR	AGENTE	RAZÃO SOCIAL	CLASSE	REPRESENTANTE CCEE - SIGLA	REPRESENTANTE CCEE - RAZÃO SOCIAL
ALEXANDRE RAMOS PEIXOTO	DOM PORQUITO	DOM PORQUITO AGROINDUSTRIAL S/A	Consumidor Livre	DUPLA CONSULTORIA	SERRA & RIBEIRO LTDA
	LABOVET	LABOVET PRODUTOS VETERINARIOS LTDA	Consumidor Especial	NC ENERGIA	NC ENERGIA S.A.
	CIENTIFICALAB	CIENTIFICALAB PRODUTOS LABORATORIAIS E SISTEMAS LTDA.	Consumidor Especial	AMERICA GESTAO	AMERICA GESTAO SERVICOS EM ENERGIA S.A.
	BRASIL PELLET MATRIZ	BRASIL PELLET INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Consumidor Especial	ENERMERC	ENERMERC REPRESENTACAO, GESTAO E SERVICOS EM ENERGIA LTDA
	WILSON SONS ESTALEIROS	WILSON SONS ESTALEIROS LTDA	Consumidor Especial	COMERC ENERGIA SA	COMERC ENERGIA S.A.
	ARISTEU	ARISTEU ROCHA DA SILVA	Consumidor Especial	AMERICA GESTAO	AMERICA GESTAO SERVICOS EM ENERGIA S.A.
	LABORPRINT	LABORPRINT GRAFICA E EDITORA LTDA	Consumidor Especial	COMERC ENERGIA SA	COMERC ENERGIA S.A.
	RESTOQUE	VESTE S.A. ESTILO	Consumidor Especial	ECOM	ECOM ENERGIA LTDA.
	POLLUX PLASTIC	POLLUX PLASTIC LTDA	Consumidor Especial	COMERC ENERGIA SA	COMERC ENERGIA S.A.
	AR ANIMAL	A. & R. NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA.	Consumidor Especial	LUDFOR GESTORA	LUDFOR ENERGIA GESTORA LTDA.
	TILAPIA BRAZILIAN	TILAPIA BRAZILIAN INDUSTRIA E COMERCIO DE PEIXES LTDA	Consumidor Livre	SMART	SMART GESTAO DE ENERGIA E CONSULTORIA LTDA
	TEIXEIRA TEXTIL	TEIXEIRA TEXTIL LTDA	Consumidor Livre	COMERC ENERGIA SA	COMERC ENERGIA S.A.
	C CE CHELKEM ALIMENTOS	CHELKEM INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Consumidor Especial	ENERGIZOU	ENERGIZOU COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A.
	COMPECC LIVRE	COMPECC ENGENHARIA, COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.	Consumidor Livre	MAC 01	MAC 01 - COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA
	BOLAMEL	IND E COM DE GENEROS ALIMENTICIOS BOLAMEL LTDA	Consumidor Especial	PRIME ENERGY	PRIME ENERGY COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA
	QUANTIQ	QUANTIQ DISTRIBUIDORA LTDA	Consumidor Especial	-	-
	ZUCATOYS	BRINQUEDOS ZUCATOYS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Consumidor Especial	SOLVER ENERGIA	SOLVER ENERGIA, GESTAO E ASSESSORIA INDEPENDENTE LTDA.
	CASTERTECH USINAGEM	CASTERTECH USINAGEM E TECNOLOGIA LTDA	Consumidor Especial	LUDFOR GESTORA	LUDFOR ENERGIA GESTORA LTDA.
	AGUAS SERTAO	AGUAS DO SERTAO S/A	Consumidor Especial	ELECTRIC CONSULTORIA	ELECTRIC CONSULTORIA E SERVICOS SOCIEDADE SIMPLES
	ASTRO	ASTRO AGROCOMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ALIMENTOS LTDA	Consumidor Especial	MERCATTO GESTAO	MERCATTO GESTAO E SERVICOS ELETRICOS LTDA
	LR SOLADOS I5	LR INDUSTRIA DE SOLADOS LTDA	Consumidor Livre	COTESA	COTESA COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA
	MPE MAUA CE SE	MPE ENGENHARIA E SERVICOS S/A	Consumidor Especial	ECCO	ENERGY CONSULTING COMPANY CONSULTORIA DE ENERGIA LTDA
	FAZENDA PIONEIRA	FAZENDA PIONEIRA EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS S.A.	Consumidor Especial	ENGIE SOLUCOES	ENGIE CONSULTORIA E GESTAO DE ENERGIA LTDA
ACAI BELLO FRUTO	BELLO FRUTO INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO & EXPORTACAO DE POLPAS DA AMAZONIA LTDA	Consumidor Especial	ECOM	ECOM ENERGIA LTDA.	

ANEXO II – Continuação

RELATOR	AGENTE	RAZÃO SOCIAL	CLASSE	REPRESENTANTE CCEE - SIGLA	REPRESENTANTE CCEE - RAZÃO SOCIAL
ALEXANDRE RAMOS PEIXOTO	SUPERFRIO ITAJAI	SUPERFRIO - ESTOCAGEM DE CONGELADOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	Consumidor Livre	BOREAL COM	BOREAL COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA
	PROVALE GIRONDA	PROVALE DISTRIBUIDORA DE CARBONATOS LTDA	Consumidor Especial	SMART	SMART GESTAO DE ENERGIA E CONSULTORIA LTDA
	SJ AU LOGISTICA	SJ AU LOGISTICA I EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A.	Consumidor Livre	TRADENER	TRADENER LIMITADA
	MANIA DE MOVEIS	MANIA DE MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Consumidor Especial	RRCOM	2W ECOBANK S.A.
	C CL GUISA PARTICIPACOES	GUISA PARTICIPACOES LTDA	Consumidor Livre	WITZLER	WITZLER ENERGIA E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA
	CABRA FORTE	CABRA FORTE ALIMENTOS LTDA	Consumidor Especial	SIMER ENERGIA	SIMER ENGENHARIA E MONITORAMENTO LTDA
	COZILLAR	COZILLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE ALUMINIO LTDA	Consumidor Especial	ATIVVO	ATIVVO CONSULTORIA E SERVICOS LTDA.
	ZETA PLASTICOS	ZETA PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Consumidor Especial	BM ENERGIA	BM ENERGIA LTDA
	CAM	CAM - CLINICA DE ASSISTENCIA A MULHER LTDA	Consumidor Especial	CEOS ENGENHARIA	CEOS ENGENHARIA ELETRICA LTDA
	HOTEL MAJESTIC	HOTEL MAJESTIC S A	Consumidor Especial	MATRIX COM	MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA S/A
	MISA MATRIZ	MISA - MINERAIS INDUSTRIAIS S/A	Consumidor Especial	AMERICA GESTAO	AMERICA GESTAO SERVICOS EM ENERGIA S.A.
	UNIVAR	UNIVAR SOLUTIONS BRASIL LTDA	Consumidor Especial	APTCOM	APT COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA
	PROFARMA	PROFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS SA	Consumidor Especial	GERA GESTAO	GERA ENERGIA E GESTAO LTDA.
	MAJOFIL CL	MAJOFIL ADMINISTRADORA LIMITADA	Consumidor Livre	AMERICA GESTAO	AMERICA GESTAO SERVICOS EM ENERGIA S.A.
	NUTRATA APE	MMC INDUSTRIA DE PRODUTOS NUTRACEUTICOS LTDA	Autoprodutor	LUDFOR GESTORA	LUDFOR ENERGIA GESTORA LTDA.
	PROLOGIS CASTELO	ASSOCIACAO PROLOGIS CASTELO KM 46	Consumidor Especial	PRIME ENERGY	PRIME ENERGY COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA
	ANOMAB ALUMINIO	ANOMAB ALUMINIO LTDA	Consumidor Especial	COMERC ENERGIA SA	COMERC ENERGIA S.A.
	RUHRPUMPEN	RUHRPUMPEN DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE BOMBAS HIDRAULICAS LTDA.	Consumidor Especial	IBS-ENERGY	IBS COMERCIALIZADORA LTDA.
	HOSPITAL CRIO CL	SA CENTRO REGIONAL INTEGRADO DE ONCOLOGIA CRIO	Consumidor Livre	PRIME ENERGY	PRIME ENERGY COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA
	BAHIA ETANOL	BAHIA ETANOL HOLDING LTDA.	Consumidor Livre	PROTTON	PROTTON CONSULTORIA EM ENERGIA LTDA
	MASAVEL MADEIREIRA	MADEIREIRA SALTO VELOSO LTDA	Consumidor Livre	COMERC ENERGIA SA	COMERC ENERGIA S.A.
	DUBAI GRANITOS	DUBAI INDUSTRIA DE GRANITO E MARMORE LTDA	Consumidor Especial	SANTA MARIA ENERGIA	SANTA MARIA COMERCIALIZACAO E SERVICOS DE ENERGIA LTDA.
NOTA DEZ	NOTA DEZ EDUCACIONAL DOURADENSE LTDA	Consumidor Especial	MONEX ENERGIA	MONEX ENERGIA LTDA	
AGROMAIS	AGROMAIS COMERCIO DE GRAOS LTDA	Consumidor Especial	BR3-ENERGIA	BR3 COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA	

ANEXO II – Continuação

RELATOR	AGENTE	RAZÃO SOCIAL	CLASSE	REPRESENTANTE CCEE - SIGLA	REPRESENTANTE CCEE - RAZÃO SOCIAL
ALEXANDRE RAMOS PEIXOTO	COLEGIO PENSI	CURSO MARTINS LTDA	Consumidor Especial	MONEX ENERGIA	MONEX ENERGIA LTDA
	EM VIDROS IMPERATRIZ CL	EM VIDROS IMPERATRIZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Consumidor Livre	PRIME ENERGY	PRIME ENERGY COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA
	C CL FACULDADE SAO LUIS	ASSOCIACAO JABOTICABALENSE DE EDUCACAO E CULTURA	Consumidor Livre	WITZLER	WITZLER ENERGIA E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA
	MNRMC	MINERMAC MINERACOES LTDA	Consumidor Especial	SDB	JV COSTA DO SOL LTDA
	DRISNER	MINERACAO DRISNER LTDA	Consumidor Especial	-	-
	CGH ITAUNA 1	SIGLO MCOM S/A	Produtor Independente	LUDFOR GESTORA	LUDFOR ENERGIA GESTORA LTDA.
	NOSSAPLAST	NOSSA INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA	Consumidor Especial	MERX ENERGIA	MERX CONSULTORIA EM GERACAO E COMERCIALIZACAO LTDA
	ALNUTRI	ALNUTRI ALIMENTOS LTDA	Consumidor Especial	CEOS ENGENHARIA	CEOS ENGENHARIA ELETRICA LTDA
	CMA CONSULTORIA	CMA - CONSULTORIA, METODOS, ASSESSORIA E MERCANTIL S.A.	Consumidor Especial	WORLD SE COM	WORLD GROUP SOLUCOES ENERGETICAS COMERCIALIZADORA PLANEJADORA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA S.A
	CURUCACA	CURUCACA GERADORA S.A.	Autoprodutor	COMERC ENERGIA SA	COMERC ENERGIA S.A.
	SERGIPE VIDROS	SERGIPE COMERCIO DE VIDROS LTDA	Consumidor Especial	RRCOM	2W ECOBANK S.A.
	POMZAN CL514	MOVEIS POMZAN LTDA	Consumidor Livre	C E C COENEL	C & C COENEL SERVICOS ELETRICOS LTDA
	OX BIKE	OX DA AMAZONIA INDUSTRIA DE BICICLETAS S.A.	Consumidor Livre	-	-
	RINNERT	METALURGICA RINNERT LTDA	Consumidor Especial	BOREAL COM	BOREAL COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA
	RODENER	RODRIGUES ENERGIA LTDA	Comercializador	-	-
	ILUMINATTI	ILUMINATTI COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA LTDA	Comercializador	-	-
	RDX ENERGY	SOLUCOES DE ENERGIA RDX LTDA	Comercializador	-	-
	TCE ENERGIA	TCE CONSULTORIA E SERVICOS EM ENERGIA LTDA	Comercializador	-	-
	VERTENERGIECOM	VERT ENERGIE COMERCIALIZADORA LTDA	Comercializador	-	-
	ECCIV	EOLICA CERRO CHATO IV S.A.	Produtor Independente	REPLACE CONSULTORIA	REPLACE PROJETOS E CONSULTORIA EM ENERGIA LTDA
	ECCV	EOLICA CERRO CHATO V S.A.	Produtor Independente	REPLACE CONSULTORIA	REPLACE PROJETOS E CONSULTORIA EM ENERGIA LTDA
	ECCVI	EOLICA CERRO CHATO VI S.A.	Produtor Independente	REPLACE CONSULTORIA	REPLACE PROJETOS E CONSULTORIA EM ENERGIA LTDA
	CENTRO MEDICO MARANHENSE HOSP	HOSPITAL MARANHENSE LTDA	Consumidor Livre	COMERC ENERGIA SA	COMERC ENERGIA S.A.

ANEXO II – Continuação

RELATOR	AGENTE	RAZÃO SOCIAL	CLASSE	REPRESENTANTE CCEE - SIGLA	REPRESENTANTE CCEE - RAZÃO SOCIAL
ALEXANDRE RAMOS PEIXOTO	BRENERGIA	BRENERGIA ENERGIAS RENOVAVEIS S.A.	Comercializador	-	-

ANEXO III
Distribuição ao Conselheiro-Relator dos Procedimentos de Desligamento por Descumprimento de Obrigação dos agentes - Cauçionados (arts. 51, § 3º, I, II; 54; 55 e 57, I da REN 957/2021)

RELATOR	AGENTE	RAZÃO SOCIAL	CLASSE	REPRESENTANTE CCEE - SIGLA	REPRESENTANTE CCEE - RAZÃO SOCIAL
ALEXANDRE RAMOS PEIXOTO	BRASIL TELECOM	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	Consumidor Especial	-	-
	GM - SAO CAETANO DO SUL	GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA	Consumidor Livre	THYMOS	THYMOS ENERGIA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
	ARAUCO PAINAIS	ARAUCO INDUSTRIA DE PAINAIS S.A.	Consumidor Livre	ENERBRAX	ENERBRAX CONSULTORIA E GESTAO DE ENERGIA LTDA
	CASAN LIVRE	COMPANHIA CATARINENSE DE AGUAS E SANEAMENTO CASAN	Consumidor Livre	ELECTRIC CONSULTORIA	ELECTRIC CONSULTORIA E SERVICOS SOCIEDADE SIMPLES
	ANIN	ANIN INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	Consumidor Especial	ESFERA ENERGIA	ESFERA ENERGIA CONSULTORIA E GESTAO DE ENERGIA LTDA
	DUPONT	CORTEVA AGRISCIENCE DO BRASIL LTDA.	Consumidor Especial	COMERC ENERGIA SA	COMERC ENERGIA S.A.
	TELEMAR	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	Consumidor Especial	-	-
	JOLITEX NOVA ODESSA	TECELAGEM JOLITEX LTDA	Consumidor Livre	SPES NEGOCIOS	SPES NEGOCIOS E GESTAO DE PROJETOS LTDA
	ADVANCE	ADVANCE - INDUSTRIA TEXTIL LTDA	Consumidor Livre	QUANTUM ENERGIAS	TEMPO ENERGIA S.A.
	INPROVETER	INPROVETER INDUSTRIA PRODUTOS VETERINARIOS LTDA	Consumidor Especial	ES ENECEL SERVICOS	ENECEL SERVICOS DE CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA
	UNIMED VALE DO SINOS	UNIMED VALE DO SINOS - COOPERATIVA DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA	Consumidor Especial	PERFIL ENERGIA CONSULTORIA	PERFIL ENERGIA CONSULTORIA EM ENERGIA ELETRICA LTDA
	BRK MAUA	BRK AMBIENTAL - MAUA S.A.	Consumidor Especial	BIO BARRA	BIOENERGIA BARRA LTDA.
	SANJO	SANJO COOPERATIVA AGRICOLA DE SAO JOAQUIM	Consumidor Especial	SOLFUS	SOLFUS ENGENHARIA E CONSERVACAO DE ENERGIA LTDA
	SW CL 514	SHERWIN-WILLIAMS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	Consumidor Livre	EDRE - BR	EDRE - BR COMERCIALIZADORA E SERVICOS DE ENERGIA LTDA
	JUMIL	JUMIL-JUSTINO DE MORAIS, IRMAOS S/A	Consumidor Especial	ESFERA ENERGIA	ESFERA ENERGIA CONSULTORIA E GESTAO DE ENERGIA LTDA
	NOMA	NOMA DO BRASIL SOCIEDADE ANONIMA EM RECUPERACAO JUDICIAL	Consumidor Especial	LUDFOR GESTORA	LUDFOR ENERGIA GESTORA LTDA.
	SHOP CITTA AMERICA	CONDOMINIO CITTA AMERICA	Consumidor Especial	COMERC ENERGIA SA	COMERC ENERGIA S.A.
	ROAN ALIMENTOS	ROAN ALIMENTOS LTDA	Consumidor Especial	CEOS ENGENHARIA	CEOS ENGENHARIA ELETRICA LTDA
	TIATECA	HIPERMERCADO TIA TECA LTDA	Consumidor Especial	LL ENERGIA	LL ENERGIA LTDA
	HOSPITAL POMPEIA	PIO SODALICIO DAS DAMAS DE CARIDADE DE CAXIAS DO SUL	Consumidor Especial	LUDFOR GESTORA	LUDFOR ENERGIA GESTORA LTDA.
JPA SUPER	JPA SUPERMERCADOS LTDA	Consumidor Especial	-	-	
LOCATELLI SUPERMERCADOS	LOCATELLI SUPERMERCADOS E SERVICOS LTDA	Consumidor Especial	SANTA MARIA ENERGIA	SANTA MARIA COMERCIALIZACAO E SERVICOS DE ENERGIA LTDA.	
PETRUZ FRUITY	PETRUZ FRUITY INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	Consumidor Especial	MATRIX COM	MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA S/A	

ANEXO III – Continuação

RELATOR	AGENTE	RAZÃO SOCIAL	CLASSE	REPRESENTANTE CCEE - SIGLA	REPRESENTANTE CCEE - RAZÃO SOCIAL
ALEXANDRE RAMOS PEIXOTO	MADEIREIRA MARACANA FLORESTAL	MADEIREIRA MARACANA FLORESTAL LTDA	Consumidor Especial	ECOM	ECOM ENERGIA LTDA.
	KIDY CALCADOS	KIDY BIRIGUI CALCADOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Consumidor Especial	MATRIX COM	MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA S/A
	C CE SUPERMERCADOS RICKLI	SUPERMERCADOS RICKLI LTDA.	Consumidor Especial	WITZLER	WITZLER ENERGIA E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA
	TIELI SUPERMERCADO	TIELI SUPERMERCADO LTDA	Consumidor Especial	BOREAL COM	BOREAL COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA
	AUNDE	AUNDE BRASIL S.A.	Consumidor Especial	ECOM	ECOM ENERGIA LTDA.
	NSO	INDUSTRIA DE BORRACHAS NSO LTDA	Consumidor Especial	COMERC ENERGIA SA	COMERC ENERGIA S.A.
	INFRASUL	INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	Consumidor Especial	CPFL BRASIL	CPFL COMERCIALIZACAO BRASIL S.A.
	VIMAP4	PLASTICOS VIMA LTDA	Consumidor Especial	ONE ENERGIA	ONE ENERGIA LTDA
	WINNING PACK	WINNING PACK COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA	Consumidor Especial	WORLD SE COM	WORLD GROUP SOLUCOES ENERGETICAS COMERCIALIZADORA PLANEJADORA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA S.A
	ZZSAP	ZZSAP INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA	Consumidor Especial	LUDFOR GESTORA	LUDFOR ENERGIA GESTORA LTDA.
	BELA IACA	BELA IACA POLPAS DE FRUTAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Consumidor Especial	MATRIX COM	MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA S/A
	C CL PEDREIRA DOVALLE	PEDREIRA DOVALLE COMERCIO DE PEDRAS EM GERAL LTDA	Consumidor Livre	WITZLER	WITZLER ENERGIA E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA
	UNIMED ARA	UNIMED DE ARARAQUARA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	Consumidor Especial	PRIME ENERGY	PRIME ENERGY COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA
	COOPER LATICINIOS	COOPERATIVA LATICINIOS DE SAO JOSE DOS CAMPOS	Consumidor Especial	CELER GESTAO	GENIAL ENERGY GESTAO E COMERCIALIZACAO DE ENERGIA LTDA.
	QUIMICOUROS CL 514	QUIMICOUROS INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	Consumidor Livre	PERFIL ENERGIA CONSULTORIA	PERFIL ENERGIA CONSULTORIA EM ENERGIA ELETRICA LTDA
	COMERCIAL REIS	COMERCIAL REIS LTDA	Consumidor Especial	BM ENERGIA	BM ENERGIA LTDA
	INPLARN	INPLARN INDUSTRIA DE PLASTICOS DO RN LTDA	Consumidor Especial	MERX ENERGIA	MERX CONSULTORIA EM GERACAO E COMERCIALIZACAO LTDA
	HOSPITAL RIO DOCE	FUNDACAO BENEFICENTE RIO DOCE	Consumidor Especial	AMERICA GESTAO	AMERICA GESTAO SERVICOS EM ENERGIA S.A.
	C CL CALU	COOPERATIVA AGROPECUARIA LTDA DE UBERLANDIA	Consumidor Livre	WITZLER	WITZLER ENERGIA E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA
	C CE BENEFICENCIA POR RIBEIRAO	SANTA CASA DE MISERICORDIA E BENEFICENCIA PORTUGUESA	Consumidor Especial	WITZLER	WITZLER ENERGIA E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA
	PLAZA SAO RAFAEL	PREDIAL E ADMINISTRADORA HOTEIS PLAZA S A	Consumidor Especial	ELECTRIC CONSULTORIA	ELECTRIC CONSULTORIA E SERVICOS SOCIEDADE SIMPLES
	C CE SUPERMERCADOS VILA MAIS	VILA SUPERMERCADOS CAMPINAS LTDA	Consumidor Especial	WITZLER	WITZLER ENERGIA E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA
CSC METAIS	CSC - INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA.	Consumidor Especial	ESFERA ENERGIA	ESFERA ENERGIA CONSULTORIA E GESTAO DE ENERGIA LTDA	

ANEXO III – Continuação

RELATOR	AGENTE	RAZÃO SOCIAL	CLASSE	REPRESENTANTE CCEE - SIGLA	REPRESENTANTE CCEE - RAZÃO SOCIAL
ALEXANDRE RAMOS PEIXOTO	ABC	ABC LOG LTDA	Consumidor Especial	MATRIX COM	MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA S/A
	RENOVA	RENOVA LAVANDERIA & TOALHEIRO LTDA	Consumidor Especial	LUDFOR GESTORA	LUDFOR ENERGIA GESTORA LTDA.
	SK RECICLAGEM	SK RECICLAGEM LTDA	Consumidor Especial	AMERICA GESTAO	AMERICA GESTAO SERVICOS EM ENERGIA S.A.
	MEIO A MEIO	MEIO A MEIO ORIENTAL COMERCIO DE ALIMENTOS EM GERAL LTDA	Consumidor Especial	ELETROREDE	ELETROREDE- CONSULTORIA E ENGENHARIA INSTALACOES ELETRICAS LTDA
	BRASFRAN	BRASFRAN INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA	Consumidor Especial	VERSA ENERGIA	VERSA ENERGIA LTDA
	C CE UNIMED TERESINA	UNIMED TERESINA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	Consumidor Especial	WITZLER	WITZLER ENERGIA E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA
	SORT FRUIT	SORT FRUIT DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA	Consumidor Especial	ECOM	ECOM ENERGIA LTDA.
	COTRAGON	COTRAGON EXTRACAO COMERCIO DE AREIA LTDA	Consumidor Especial	TRADENER	TRADENER LIMITADA
	LABORATÓRIOS BAGÓ	LABORATORIOS BAGO DO BRASIL S.A.	Consumidor Especial	SANTA MARIA ENERGIA	SANTA MARIA COMERCIALIZACAO E SERVICOS DE ENERGIA LTDA.
	REDE SÉCULO 21	ASSOCIACAO DO SENHOR JESUS	Consumidor Especial	SOLVER ENERGIA	SOLVER ENERGIA, GESTAO E ASSESSORIA INDEPENDENTE LTDA.
	C CE KING OFFAL	KING OFFAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Consumidor Especial	WITZLER	WITZLER ENERGIA E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA
	HOTEL INTER CUIABA	DIAMANTE AZUL EMPRESA HOTELEIRA LTDA	Consumidor Especial	ESFERA ENERGIA	ESFERA ENERGIA CONSULTORIA E GESTAO DE ENERGIA LTDA
	PICCININI	BISCOITOS E MASSAS PICCININI LTDA	Consumidor Especial	BM ENERGIA	BM ENERGIA LTDA
	STEELMAST	STEELMAST METALURGICA LTDA	Consumidor Especial	RBE ENERGIA	RBE GESTAO ESTRATEGICA DE ENERGIA LTDA.
	SVA VIDROS	SANTO ANTONIO INDUSTRIA DE VIDROS LTDA	Consumidor Especial	LUDFOR GESTORA	LUDFOR ENERGIA GESTORA LTDA.
	FAZTAPE	FAZTAPE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE FITAS ADESIVAS LTDA	Consumidor Especial	WORLD SE COM	WORLD GROUP SOLUCOES ENERGETICAS COMERCIALIZADORA PLANEJADORA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA S.A
	MONDIALLE MTZ	MONDIALLE INDUSTRIA E COMERCIO DE LOUCAS SANITARIAS LTDA	Consumidor Livre	AMBER	AMBER CONSULTORIA E GESTAO DE ENERGIA LTDA
	PROFIL	PROFIL INDUSTRIA E COMERCIO DE FIOS LTDA.	Consumidor Especial	MATRIX COM	MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA S/A
	SERRA MORENA	SERRA MORENA CORRETORA LTDA	Consumidor Especial	ENERBRAX	ENERBRAX CONSULTORIA E GESTAO DE ENERGIA LTDA
	BOULEVARD TROPICAL	CONSTROEM-CONSTRUCOES E EMPREEND DO MARANHAO LTDA	Consumidor Especial	PRIME ENERGY	PRIME ENERGY COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA
	ECOPLAC MADEIRAS	M2ECOPLAC INDUSTRIA DE MADEIRAS LTDA	Consumidor Especial	COMERC ENERGIA SA	COMERC ENERGIA S.A.
	TRANSPORTES FITEBALDI	TRANSPORTES FITEBALDI LTDA	Consumidor Livre	-	-
	FUNDICAO LIDER	FUNDICAO LIDER LTDA	Consumidor Especial	CEOS ENGENHARIA	CEOS ENGENHARIA ELETRICA LTDA

ANEXO III – Continuação

RELATOR	AGENTE	RAZÃO SOCIAL	CLASSE	REPRESENTANTE CCEE - SIGLA	REPRESENTANTE CCEE - RAZÃO SOCIAL
ALEXANDRE RAMOS PEIXOTO	CAVALCA CAGEL I5	CASCAVEL ARMAZENS GERAIS LTDA	Consumidor Livre	COTESA	COTESA COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA
	OTOBELLI VIDROS	OTOBELLI INDUSTRIA E IMPORTACAO DE VIDROS LTDA	Consumidor Especial	LUDFOR GESTORA	LUDFOR ENERGIA GESTORA LTDA.
	COOP COOLVAM	COOPERATIVA DE LATICINIOS VALE DO MUCURI LTDA	Consumidor Especial	D3 CONSULT	D3 CONSULT LTDA
	GLASSBEL	GLASS BEL TECNOLOGIA EM VIDROS LTDA	Consumidor Especial	VENTURA ENERGY	VENTURA ENERGY SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
	GRANJAS 4 IRMAOS	GRANJAS 4 IRMAOS SA AGROPECUARIA INDUSTRIA E COMERCIO	Consumidor Especial	GEBRAS	GRUPO ENERGIA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
	FORTIMBER	FORTIMBER INDUSTRIA FLORESTAL LTDA	Consumidor Livre	ECOM	ECOM ENERGIA LTDA.
	VPLAST	VPLAST ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA	Consumidor Livre	COMERC ENERGIA SA	COMERC ENERGIA S.A.
	PERFITECNICA	PERFITECNICA PERFIS TECNICOS DE BORRACHA LTDA	Consumidor Especial	ESFERA ENERGIA	ESFERA ENERGIA CONSULTORIA E GESTAO DE ENERGIA LTDA
	BBA PILAR	BBA - PILAR INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	Consumidor Livre	CEOS ENGENHARIA	CEOS ENGENHARIA ELETRICA LTDA
	PGA	PGA ADMINISTRADORA DE HOTEIS LTDA	Consumidor Especial	TRIFASE	TRIFASE SOLUCOES EM ENERGIA LTDA

ANEXO IV**Distribuição ao Conselheiro-Relator dos Procedimentos de Desligamento por Descumprimento de Obrigação dos agentes – Regularizados (arts. 51, § 3º, I, II; 54; 55 e 57, I da REN 957/2021)**

RELATOR	AGENTE	RAZÃO SOCIAL	CLASSE	REPRESENTANTE CCEE - SIGLA	REPRESENTANTE CCEE - RAZÃO SOCIAL
ALEXANDRE RAMOS PEIXOTO	PLASMEL ESP	PLASMEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	Consumidor Especial	DUPLA CONSULTORIA	SERRA & RIBEIRO LTDA
	CGH JELU I	HIDRELETRICA JELU LTDA	Produtor Independente	AUTOGESTAO	AUTOGESTAO ENERGIA LTDA